



Prefeitura do Município de Vila Alta

CNPJ 95.640.736/0001-30

v. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº 006/2002

SÚMULA: Concede reajuste aos servidores Públicos Municipais da Administração e da outras providencias:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, ESTA DO PARANÁ, A provou, e eu Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais da Administração Direta, no percentual 2,8% (dois virgula oito), a partir de 1º de abril de 2002.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA ALTA, PR, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2002.


MARCOS DE PAULA FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 151 MAIO 2002
EDIÇÃO N.º 6.432